Valor: R$ 13.217.743,52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 09:54:22

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CATALÃO - 1ª Vara Cível

gab1varcivcatalao@tjgo.jus.br

Nos termos do Art. 136 do Código de Normas do Foro Judicial do TJGO o presente ato decisório/despacho/sentença servirá automaticamente como mandado/carta de citação, intimação ou ofício conforme inteiro teor.

Processo n°: 5148994-97.2022.8.09.0029

DECISÃO/MANDADO

Trata-se de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial.

?O grupo recuperando requer o adiamento da Assembleia Geral de Credores (AGC), inicialmente convocada para o início de dezembro de 2024. As justificativas apresentadas consistem, principalmente, na alta rejeição ao plano de recuperação judicial atual, na necessidade de negociações adicionais com os credores e na elaboração de um plano substitutivo que atenda melhor aos interesses da coletividade envolvida.

?A Lei nº 11.101/2005, em seu art. 47, estabelece como princípio basilar a preservação da empresa, visando à superação da crise econômica do devedor, à manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e ao interesse dos credores. Nesse contexto, a realização precipitada da AGC, sem que os ajustes necessários sejam realizados no plano de recuperação judicial, poderia frustrar os objetivos da recuperação e levar a um desfecho indesejado, como a decretação da falência.

?Conforme informado, os recuperandoscontrataram novos patronos e a retomada das negociações com os credores demandam prazo razoável para que seja possível apresentar um plano efetivo e consensual.

?A urgência de um prazo adicional, conforme defendido pela recuperanda, é justificada pela complexidade das tratativas e pelo impacto social e econômico envolvido na manutenção das atividades da empresa.

?Deve-se destacar ainda que os laudos de avaliação dos bens e ativos apresentados, já aprovados pela administração judicial, indicam viabilidade econômica do grupo e potencial para assegurar o cumprimento das obrigações, reforçando a relevância de conceder o prazo adicional pleiteado.

?Assim, o pedido de adiamento da AGC deve ser deferido, entendo que tal medida é essencial para resguardar os interesses dos credores, da recuperanda e de sua função social.

?Ante o exposto, DEFIRO o pedido de adiamento da Assembleia Geral de Credores,

redesignando as datas para os dias 11 de fevereiro de 2025(primeira convocação) e 25 de fevereiro de 2025(segunda convocação).

?A assembleia se realizará de forma presencial no auditório da ACIC/CDL, localizado na Av. RaulinaFonseca Paschoal, 2273, São João, Catalão-GO, CEP 75.701-482, em ambas as convocações às 14h, com início de cadastramento à partir das 12h.

?INTIME-SE os devedores para que observem as novas datas e o horário, e providencie a locação do espaço, acostando aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o contrato de locação das 02 (duas) datas. Não havendo disponibilidade na ACIC/CDL, no mesmo prazo, deverá indicar novo local, com estrutura que comporte a realização da assembleia, nas datas e no horário aqui remarcados.

?DETERMINO à administração judicial que proceda à devida comunicação aos credores e às partes interessadas acerca do adiamento do conclave.

?Proceda a administração judicial às diligências necessárias e à devida observância das exigências legais para realização do ato.

?PUBLIQUE-SE edital de convocação para as novas datas, nos moldes do art. 36 da Lei nº 11.101/2005.

Intimados digitalmente.

Cumpra-se.

Catalão, datado e assinado digitalmente.

NUNZIATA STEFANIA VALENZA PAIVA
Juíza de Direito

Valor: R$ 13.217.743,52
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
CATALÃO - UPJ VARAS CÍVEIS - 1ª E 2ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 09:54:22